



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Portaria nº 150 de 05 de janeiro de 2024

**PORTARIA N. 001/24-CEE/RO, DE 5 DE JANEIRO DE 2024**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Definir procedimentos e determinar prazos para tramitação dos processos (de regularização de funcionamento da instituição de ensino e cursos) autuados no Conselho Estadual de Educação de Rondônia - CEE/RO.

Parágrafo único. Os processos que tratam de vidas escolares e de denúncias devem ser priorizados.

Art. 2º Os projetos para fins de regularização de funcionamento da instituição de ensino e cursos, somente serão autuados e iniciada a tramitação quando atender na sua totalidade os itens previstos nas normas do CEE/RO.

Art. 3º Os setores de recepção e de protocolo do CEE/RO farão a conferência da documentação no ato do recebimento do Projeto da instituição.

§ 1º Não atendendo aos itens exigidos nas normas do CEE/RO, o projeto da instituição de ensino não será autuado, devendo ser devolvida no ato da conferência.

§ 2º O setor de protocolo terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar o processo ao setor competente;

Art. 4º Os processos recebidos na Gerência Técnica Educacional - GETEC devem no prazo de 5 (cinco) dias úteis serem distribuídos aos assessores técnicos.

Art. 5º O assessor técnico terá prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis para concluir a análise/instrução.

§ 1º A diligência solicitada pelo Assessor Técnico deverá ser encaminhada por seu *e-mail* institucional à Instituição, com cópia a GETEC, definindo prazo para seu cumprimento;

§ 2º O Assessor Técnico ficará responsável por acompanhar a diligência que encaminhou à Instituição;

§ 3º A análise/instrução realizada pelo Assessor Técnico deverá ser concluída, mesmo se a instituição de ensino não encaminhar, no prazo definido, os documentos e/ou informações solicitadas em diligência;

§ 4º Finalizada a análise/instrução pelo Assessor Técnico, o processo será encaminhado ao Coordenador de Câmara para distribuição e relatoria.

Art. 6º O Coordenador de Câmara manterá o controle dos processos em tramitação, acompanhando o cumprimento do prazo regimental que o conselheiro tem para relatoria.

§ 1º O Coordenador de Câmara terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para encaminhar à GETEC os relatórios conclusivos dos processos, as minutas dos pareceres e das resoluções deliberados pelas Câmaras;

§ 2º O Coordenador de Câmara, no prazo dos 10 (dez) dias, encaminhará para o setor de redação as mídias das minutas dos pareceres e das resoluções deliberados pelas Câmaras.

Art. 7º A Gerência Técnica Educacional terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar à Secretaria Executiva os relatórios conclusivos dos processos e as minutas de pareceres e resoluções deliberados e aprovados pelas Câmaras.

Art. 8º A Secretaria Executiva terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor de redação os relatórios conclusivos dos processos e as minutas dos pareceres e das resoluções deliberados pelas Câmaras, exceto em casos excepcionais.

Art. 9º O setor de Redação terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da data do recebimento no Setor, para realizar a revisão gramatical dos Pareceres e das Resoluções.

Art. 10 A Secretaria Executiva terá até 10 (dez) dias úteis para colher as assinaturas dos conselheiros nos pareceres, exceto em casos excepcionais.

Art. 11 A Secretaria Executiva terá 5 (cinco) dias úteis, após assinado o parecer, para encaminhar a resolução para publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes  
Presidente do Conselho Estadual de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 05/01/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0044944089** e o código CRC **EC93E36E**.